



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.04.PP03/2018 - PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, COM COMODATO VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO E A EMPRESA CLÉCIA SABINA SIMPLÍCIO DE OLIVEIRA - ME.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**, com Sede Administrativa na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade Junqueiro/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.265.468/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Carlos Augusto Lima de Almeida, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 491049 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 604.943.954-00, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **CLÉCIA SABINA SIMPLÍCIO DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.546.567/0001-87, com sede Rod AL 220 Km 36, s/n, CEP: 57.250 – 000, Lot. Nossa Senhora da Conceição, Campo Alegre/AL, neste ato, representada pelo Sr. **Lásaro Félix Ribeiro**, brasileiro, casado, representante legal, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 1941259 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 039.625.154-45, residente e domiciliado(a) na Rua São Miguel, nº 03, Bairro Rancho Alegre, São Sebastião, CEP: 57.275-000 e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

Fornecedora Registrada: CLÉCIA SABINA SIMPLÍCIO DE OLIVEIRA - ME

Endereço: Rod AL 220 Km 36, s/n, CEP: 57.250 – 000, Lot. Nossa Senhora da Conceição, Campo Alegre/AL

E-mail: santahelena.gaseagua@gmail.com

Telefone: (82) 99823-6261/ (82) 99335-9300

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Gás GLP e Água Mineral com comodato, visando atender as Secretarias Municipais de Junqueiro/AL, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018, conforme abaixo:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO



Item	Cotas	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	Cota Principal 75%	Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	Unidade	1.005	Liquigás	R\$ 70,00	R\$ 70.350,00
6	Cota Reservada 25%	Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	Unidade	334	Liquigás	R\$ 70,00	R\$ 23.380,00
7	Exclusivo	Gás GLP 45 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 45 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	Unidade	237	Liquigás	R\$ 290,00	R\$ 68.730,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO



2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
 - b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento do objeto, podendo suspendê-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital do Pregão Presencial 03/2018 e seus anexos;
 - c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
 - d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
 - e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
 - g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
 - h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita entrega do objeto.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a entrega do objeto ofertado na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) Entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- d) Entregar o objeto nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) Entregar o objeto durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:

4.1. A entrega dos itens registrados em Ata será solicitada mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO



4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. Os materiais solicitados através da Ordem de Fornecimentos deverão ser entregue acompanhado da nota fiscal que constará os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento:

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, que fará a solicitação em conformidade com a Ordem de Fornecimento, utilizando planilha elaborada pela mesma, quando for o caso.

5.2. O objeto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. Constar declaração de que a aquisição do objeto poderá ser feita de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo: **Zona Urbana** - prazo de 2 (duas) horas; **Zona Rural** com até 5 km de distância da zona urbana – prazo de 4 (quatro) horas; **Povoados** acima de 5 km de distância da zona urbana – prazo de 8 (oito) horas, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a fornecer os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O objeto deverá ser entregue nas Secretarias Municipais, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva constando o número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, devendo ainda comprovar que mantém as condições de habilitação.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será o mesmo será submetido a verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

6. Da garantia do produto:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais, objetos desta licitação, impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada às variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo eventual vício sanado no prazo máximo de 02 (duas) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO



- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga na locação, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A licitante deverá garantir a efetiva entrega do objeto da proposta, com garantia contra eventuais vícios de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

- 7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada se encontre em regular situação fiscal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

- 8.1. As despesas decorrentes da aquisição o objeto pelas Secretarias Municipais serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Junqueiro/AL, para o exercício orçamentário durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

- 9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, poderá haver a solicitação do reequilíbrio econômico financeiro dos valores constantes na Ata de Registro de Preços, desde que devidamente fundamentado.
- 9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO



9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.4. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMJ rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.5. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.6. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMJ de face ao descumprimento do pactuado, rescindir/cancelar, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais, e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO



10.8. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.9. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a dos incisos II e III, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Junqueiro.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO

Carlos Augusto Lima de Almeida - Prefeito

Órgão Gerenciador

CLÉCIA SABINA SIMPLÍCIO DE OLIVEIRA - ME

Lásaro Félix Ribeiro
Fornecedora Registrada